

NORMA ABNT NBR NM 207 de 1999 (**alguns itens específicos para segurança na Casa de Máquinas**)
Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
(Indicados também na NORMA ABNT NBR 15.597 de 2008 – Requisitos para melhoria da segurança)

Item 6 : Casa de Máquinas e Casa de Polias

6.1 Generalidades

6.1.1 As máquinas, e seus acessórios e polias auxiliares se existem, devem ser **acessíveis somente a pessoas autorizadas** (manutenção, inspeção e resgate de passageiros).

6.1.2 As máquinas, outros dispositivos do elevador e as polias (exceto as de compensação, do carro e contrapeso e tensora do limitador de velocidade) devem ser **instalados em um recinto exclusivo** contendo paredes sólidas, piso, teto e porta de acesso com fechadura de segurança. Quando fechadas, a abertura da porta por dentro do recinto deve ser possível sem o uso da chave.

6.1.2.2 Casas de máquinas ou casas de polias **não devem ser usadas para outros fins que não elevadores**.

Elas não devem conter dutos, cabos ou dispositivos que não estejam relacionados com elevadores.

Estes recintos podem, entretanto, conter:

c) **detectores de fogo ou extintores** com temperatura de operação elevada, **apropriado para equipamento elétrico**, estável por um período de tempo, e convenientemente protegido contra impactos acidentais.

6.2 Acesso

6.2.1 O acesso desde a via pública até o interior da casa de máquinas e casa de polias deve:

a) poder ser **iluminado adequadamente** por dispositivos elétricos instalados permanentemente;

b) ser facilmente utilizável com segurança e em qualquer circunstância **sem a necessidade de passar em local privado**;

6.2.2 Quando o acesso de pessoas à casa de máquinas ou casa de polias é realizado por escadas, estas devem ser construídas com materiais incombustíveis e antiderrapantes, devendo possuir ainda corrimãos e rodapés.

6.3.3 Portas de acesso e alçapões

6.3.3.1 A porta de acesso à casa de máquinas deve ser de material incombustível e sua folha deve abrir para fora, estar **provida de fechadura com chave, com fechamento e travamento autônomo**, ... largura e altura mínimas, respectivamente, de 0,70 m e 2,0 m.

6.3.5 Ventilação e temperatura

6.3.5.1 As casas de máquinas devem ser ventiladas adequadamente, com **ventilação natural cruzada** ou forçada, dependendo do caso. Se a caixa for ventilada através da casa de máquinas, isto deve ser levado em consideração. A exaustão do ar viciado de outras partes do edifício não deve ser feita através da casa de máquinas. As casas de máquinas devem ser construídas de modo que os motores e os equipamentos, assim como cabos elétricos, etc, estejam **protegidos** tanto quanto possível do pó, fumaças nocivas e **umidade**.

6.3.5.2 A temperatura ambiente na casa de máquinas deve ser mantida entre +5°C e +40°C.

6.3.6 Iluminação e tomadas elétricas

A casa de máquinas deve ser provida com **iluminação elétrica de instalação fixa** que assegure no mínimo 200 lx ao nível do piso. Esta iluminação deve atender 13.6.1. Um interruptor colocado dentro e próximo do(s) ponto(s) de acesso e a uma altura apropriada, deve proporcionar na entrada a iluminação do local.

Deve ser provida no mínimo **uma tomada elétrica** (13.6.2).

Deve-se dispor de **luz de emergência independente e automática**, com uma autonomia mínima de 1 h, que assegure uma iluminação mínima de 10 lx sobre a máquina, de modo a garantir a realização das operações de resgate.

Os itens das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) são obrigatórios e necessários para o bom funcionamento dos equipamentos com segurança para os usuários e equipes de serviço na instalação, conservação, manutenção, modernização e resgate.

O(s) proprietário(s) do elevador são os primeiros responsáveis pela segurança de todos os envolvidos, devendo executar todos os itens de segurança através de empresa homologada nos órgãos competentes: GEM RJ (Rio Luz) e CREA.